PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PUBLICADO ORGÃO DEICIAL, ED <u>1457</u> DE 30/03/01 02/04/02

LEI N.º 1136/2002

Procuradona Julidica do Municipio

<u>SÚMULA</u>: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PASSAGENS INTERESTADUAIS AOS PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar passagens interestaduais, às pessoas portadoras de doenças comprovadamente graves e tenham que ser removidas para grandes centros especializados.
- Art. 2." Aplica-se o disposto no artigo 1.°, somente às pessoas internadas no Hospital Municipal "Albert Sabin".
- Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA- MT, em 26 de Marco de 2002.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JUNIOR Prefeito Municipal

